

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1836 de 30/12/08

ALTERADO PELO DECRETO Nº

13.761/09.

Alterado a tabela de prazo e o art.
5º pelo Decreto nº 14227/10

ALTERADO PELO DECRETO Nº 14508 / 2011.

DECRETO Nº. 13.401/08
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.008

Regulamenta o artigo 35 da Lei Complementar nº 359, de 12 de maio de 2008, que "dispõe sobre a organização do quadro da Guarda Civil Municipal, institui novo plano de carreira, cria novas escalas de vencimentos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o que consta do processo administrativo nº 102102-8/08,

DECRETA:

Art. 1º. As disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 359, de 12 de maio de 2008, alcançarão os Guardas Civis Municipais atualmente lotados no quadro da Guarda Civil Municipal, que efetuarem a opção pelo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos por ela instituído e forem devidamente habilitados, nos moldes deste decreto.

Art. 2º. A opção pelo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos instituído pela Lei Complementar nº 359, de 12 de maio de 2008, será realizada por meio de requerimento próprio, conforme modelo constante do anexo único, incluso, que é parte integrante deste decreto, a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos/Guarda Civil Municipal, no horário das 9 às 12 horas e das 14 horas às 16h30, nos prazos fixados na tabela abaixo:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	PUBLICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
15/01/2009 a 30/01/2009	até 20/03/2009
15/04/2009 a 30/04/2009	até 19/06/2009
15/07/2009 a 31/07/2009	até 18/09/2009
15/10/2009 a 30/10/2009	até 11/12/2009
01/02/2010 a 12/02/2010	até 26/03/2010
21/06/2010 a 01/07/2010	até 30/07/2010

Art. 3º. O requerimento deve ser instruído com cópia dos documentos descritos nos incisos I e III, do artigo 35 da Lei Complementar nº 359, de 12 de maio de 2008, cuja autenticidade será analisada no ato do protocolo, mediante apresentação dos seguintes documentos originais:

completo;
categorias "A" e "B".

- I - certificado ou diploma de escolaridade do Ensino Médio
- II - Carteira Nacional de Habilitação, válida e definitiva nas

Art. 4º. O servidor inscrito será submetido à avaliação de condicionamento físico prevista no inciso II do § 4º do artigo 35 da Lei Complementar nº 359, de 12 de maio de 2008, por meio de exames cardiológicos, laboratoriais e teste ergométrico.

Art. 5º. Será designada por meio de portaria, uma comissão para análise dos documentos apresentados pelos servidores que optarem pelo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos, instituído pela Lei Complementar nº 359, de 12 de maio de 2.008, constituída pelos seguintes representantes das Secretarias de Administração e Especial de Defesa do Cidadão:

- I - 02 (dois) servidores com vínculo de provimento efetivo da Secretaria de Administração;
- II - Consultor Jurídico da Secretaria Especial de Defesa do Cidadão;
- III - Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 6º. A habilitação dos servidores que optarem pelo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos, instituído pela Lei Complementar nº 359, de 12 de maio de 2.008, será publicada no Boletim do Município.

Parágrafo único. Será expedida portaria de designação destes servidores para exercer as funções de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, a contar da data da habilitação.

Art. 7º. A inabilitação do servidor no exame de avaliação de condicionamento físico de que trata o artigo 4º deste decreto, não impedirá a participação do interessado em outros processos de habilitação.


Art. 8º. Este decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2.009.

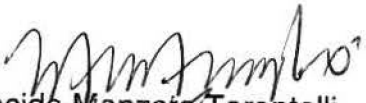
Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de dezembro de 2.008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

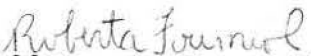

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

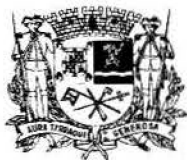

Maria Aparecida Manzaio Tarantelli
Secretária de Administração


Antonio Fernando Pereira
Secretário Especial de Defesa do Cidadão


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 13.401/08

REQUERIMENTO

_____, matrícula/contrato nº _____/____, RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente na _____, nº _____, complemento _____, bairro _____ - Município: _____ - CEP _____, OPTO pelo plano de carreira instituído pela Lei Complementar nº 359, de 12 de maio de 2.008.

Para tanto, anexo cópia do comprovante de escolaridade e da Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "A" e "B", previsto no artigo 3º do Decreto nº 13.401, de 29 de dezembro de 2.008.

De outro lado, declaro estar ciente de que deverei me apresentar para a avaliação de condicionamento físico previsto no inciso II do § 4º do artigo 35 da Lei Complementar nº 359, de 12 de maio de 2.008 e no artigo 4º do Decreto nº 13.401, de 29 de dezembro de 2.008, na data e horário definidos pela Administração Pública.

Assim, requiro, após preenchidos os requisitos previstos no artigo 35, § 4º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 359, de 12 de maio de 2.008, o enquadramento para o cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe.

São José dos Campos, _____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor